



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.454 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1992.

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE
NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$
300.000.000,00 (TREZENTOS MILHÕES DE CRU
ZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 300.000.000,00 (Trezentos milhões de cruzeiros).

	3.	<u>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
	3.1	<u>Administração</u>		
3132.01	3.07.0212.012	Outros Serviços e Encargos	R\$	50.000.000,00
	6.	<u>DIV. EDUC., ESPORT; CULTURA E TURISMO</u>		
	6.2	<u>Ensino Fundamental</u>		
3120.01	8.42.1882.033	Material de Consumo ...	R\$	100.000.000,00
	8.	<u>DIV. DE OBRAS E VIACÃO</u>		
	8.1	<u>Administração</u>		
3120.01	10.07.0212.064	Material de Consumo ...	R\$	50.000.000,00
3132.01	10.07.0212.064	Outros Serviços e Encargos	R\$	50.000.000,00
	8.5	<u>Serviço de Estradas de Rodagem Municipal</u>		
3120.01	16.88.5342.071	Material de Consumo ...	R\$	50.000.000,00
		Suplementação	R\$	300.000.000,00
				=====

Art.2º - A presente suplementação será coberta com o recurso proveniente de Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 01 de dezembro de 1992.